



Decisão Administrativa

Processo Licitatório n° 13/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 07/2021

João Sirineu Pelissaro, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer do departamento de contabilidade;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93;

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 motor completo modelo AGCO Power 320DS, para o Trator, marca Valtra, modelo A750, de propriedade do município com fornecimento de peças e serviços conforme abaixo estabelece:

Relação de Peças

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Total
01	01	Un.	Motor a diesel completo, AGCO Power 320DS	R\$16.500,00
02	01	Un.	Filtro Motor	R\$34,10
03	01	Un.	Filtro Racor	R\$90,10
04	01	Un.	Filtro Sedimentador	R\$108,76
05	01	Un.	Óleo	R\$305,40
06	03	Un.	Aditivo Radiador	R\$249,60

Relação de Serviços

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Total
01	01	Un.	Mão de obra	R\$4.500,00
02	01	Un.	Deslocamento/Transporte	R\$1.300,00

3. Justificativa

O Município, no último ano, realizou despesa para o conserto do Trator Valtra A750 em valor superior a R\$ 30.000,00, assim como dispendeu aproximadamente R\$ 14.000,00 com terceirização para serviços de secagem de fossa e molhar plantas.

A urgência se evidencia exatamente para que se evite tais despesas, principalmente com terceirização, em atenção a eficiência administrativa e menor onerosidade ao Município.



Acrescente-se que o Valtra A750 é o único trator sobre rodas que o Município possui, haja vista o leilão das outras 2 unidades - Leilão Público 01/2020.

Por fim, está-se adquirindo o motor diretamente de fornecedor original de tal produto, de suscitar inclusive a hipótese do art. 24, XVII, da Lei de Licitações.

4. Fundamento Legal

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

O valor total será de **R\$23.087,96 (Vinte e Três Mil, Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

7 - Dos Prazos e do Recebimento do Objeto

7.1. A contratada deverá entregar a máquina devidamente consertada, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão efetuados nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:



a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;

b) definitivamente, pelo Secretário Municipal de Obras Daniel Antônio Oliboni, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 7.2.a, deste edital, depois de:

- verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

- verificação da conformidade do objeto com proposta vencedora;

- Caso insatisfatório as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções previstas em Lei;

- os custos decorrentes da eventual substituição correrão exclusivamente a conta da contratada.

8. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1014 - Aquisição Equipamento, Máquinas e Veículos

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica

2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

9. Forma De Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento.

9.1.1. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos,



até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

10. Fornecedor Contratado

Razera Agrícola Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 88.910.252/0001-07, localizada na Av. Brasil Leste, 2.525, Petrópolis, CEP 99.051-203, no Município de Passo Fundo - RS.

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 08 de fevereiro de 2021.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal

Prefeitura de
Santa Cecília do Sul
Valorizando com você! 2017-2020